

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.078/2009

Certifico que fiz publicar nesta data a(c)	
uala a(c)	"
Nº 2-078/2009.	_
conforme determina a LOM.	P
Muniz Freire (ES), 23, 11, 09	M

inte de Serviços Públicos Decreto nº 4.548/2009

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A PEDOFILIA E ÀS DROGAS NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

- Art. 1°. Fica instituído o dia 18 de maio, como o "Dia Municipal de Combate à Pedofilia e às Drogas", no Município de Muniz Freire/ES.
- Art. 2°. O Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como, as que desenvolvem trabalhos relevantes no combate às drogas, anualmente, na semana do dia 18 de maio, poderá promover ampla Campanha de Conscientização e Combate á Pedofilia e às Drogas, através de palestras e seminários que proporcionem amplo debate sobre métodos de combate à pedofilia e às drogas e sobre os malefícios que causam em nossa sociedade, no âmbito municipal, bem como outros afins que possam proporcionar o alcance do objetivo da presente Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- **Art. 3°.** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições provadas, fundações, organizações governamentais e não-governamentais, visando a plena execução da "Campanha de Combate à Pedofilia e às Drogas".
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de novembro de 2009.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL